



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 2025**

**“Institui o dia do Reggae no Município de Serra/ES, em consonância com o disposto na Lei Federal 12.630 de 11 de maio de 2012, e dá outras providências.”.**

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Serra o dia do Reggae, a ser realizada, anualmente, no dia 11 de maio, em consonância com o disposto na Lei Federal 12.630 de 11 de maio de 2012.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

I - Homenagear este gênero musical e seus artistas, que exercem grande importância cultural, social e política, numa manifestação cultural que, originária da Jamaica, desenvolveu forte influência em diversas partes do mundo, incluindo o Brasil, residindo na capacidade de transmitir mensagens de paz, amor, igualdade, resistência e crítica social, além de promover a conscientização sobre questões como racismo e desigualdades.

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003300350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



II – Fazer com que a sociedade compreenda a importância deste gênero musical, sobretudo em sua marca no afloramento da defesa da identidade cultural, expressão de resistência, interação social, luta contra a discriminação e defesa do patrimônio cultural.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 08 de agosto de 2025.

**RENATO RIBEIRO**  
**VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:**  
**gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003300350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras:

O Projeto de Lei em questão institui o dia do Reggae no município da Serra/ES e visa homenagear este gênero musical com grande importância cultural, social e política, originário da Jamaica e com forte influência em diversas partes do mundo, incluindo o Brasil.

Sua importância reside na capacidade de transmitir mensagens de paz, amor, igualdade, resistência e crítica social, além de promover a conscientização sobre questões como racismo e desigualdades. Com isso, as presentes mensagens encontram enorme espaço numa sociedade que, atualmente, sofre com os flagelos da discriminação, intolerância, preconceito, racismo e injúria racial.

Os aspectos sob os quais este gênero musical fez sua marca aflorar estão a defesa da identidade cultural, expressão de resistência, interação social, luta contra a discriminação e defesa do patrimônio cultural, já que o Reggae foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, demonstrando sua importância global.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 08 de agosto de 2025.

**RENATO RIBEIRO**

**VEREADOR – PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003300350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

